



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250318AD00001

CONTRATO Nº: 00011/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Inajá - Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE, CNPJ nº 10.106.219/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Machado Freire, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Herculano Gomes, 1 - Casa - Centro - Inajá - PE, CPF nº 461.806.724-15, Carteira de Identidade nº 3026233 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA - R BERNARDINO GUIMARAES, 583 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, neste ato representado por Adriano Pereira dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito Lopes,, 56, São José - Garanhuns - PE, CPF nº 034.959.154-78, Carteira de Identidade nº 0215547694 DETRANPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ –PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 580.199,60 (QUINHENTOS E OITENTA MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Representado por: 9 x R\$ 64.466,62.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA – CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COM– PRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 50 UNIDADES ALFINETES	CX	500	2,85	1.425,00
2	ALMOFADA PARA CARIM– BO – EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	50	3,84	192,00



3	APAGADOR – PARA QUA– DRO BRANCO	UND	300	2,83	849,00
4	APONTADOR DE LÁPIS – MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE / CX /12 UNIDADE	CX	250	3,87	967,50
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA – CORES VARIADA/ Tipo box plástico 34x24x14. Caixa c/ 50 und. Caixa em plástico. Ref.: Polibras e/ou Similar	CX	50	233,80	11.690,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE – NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1 KG	PCT	25	33,90	847,50
7	BLOCO DE RECADOS – EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO–ADESIVO	UND	2500	2,82	7.050,00
8	BORRACHA BRANCA MACIA – TAMANHO 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BOR– RAR O PAPEL.	CX	10	7,89	78,90
9	BORRACHA PONTEIRA – USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODU– TO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM. CAIXA OUPACOTE COM 50 UNIDADES	CX	200	5,81	1.162,00
10	CADERNO – TIPO BROCHU– RA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	1500	6,82	10.230,00
11	CADERNO COM ESPIRAL – EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	1000	7,72	7.720,00
12	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA – Calculadora 12 dígitos, visor lcd, memó– ria, calculo de porcentagem, correção total e desligamen– to automático, correção parcial, duas fontes de energia, bateria e solar, tamanho 128 x 143 x 26mm, peso 150g.	UND	150	12,50	1.875,00
13	CANETA VERMELHA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTIFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	250	32,95	8.237,50
14	CANETA PRETA – ESFERO– GRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	250	32,15	8.037,50
15	CANETA PARA CD – COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	250	3,75	937,50



16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	400	34,22	13.688,00
17	CANETA HIDROCOR GRANDE – Conjunto com 12 unidades, caneta hidrográfi- ca com sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade com cores vivas e tintas laváveis, tampa antiasfixiante, ponta grossa 4,0MM.	CX	750	7,16	5.370,00
18	CANETA MARCA-TEXTO – CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDI- CIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	150	9,20	1.380,00
19	CANETA PARA RETRO- PROJETO – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARRE- DONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, RECARREGAVEL	UND	15	2,29	34,35
20	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDI- NAL 30GF/CM E TRANS- VERSAL 20GF/CM, MEDIN- DO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	500	1,10	550,00
21	CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE) – Cartolina guache, em cor, medindo (500X660)MM, (cores variadas) PCT/100	PCT	18	42,35	762,30
22	CLIPS nº 1/0 – fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades	CX	750	2,35	1.762,50
23	Clips nº 2/0 – fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades	CX	750	2,41	1.807,50
24	CLIPS nº 3/0 – fabricado em arame de aço nique- lado. caixas com 100 unidades	CX	750	2,45	1.837,50
25	CLIPS nº 4/0 – fabricado em arame de aço nique- lado. caixas com 100 unidades	CX	750	2,71	2.032,50
26	CLIPS nº 6/0 – fabricado em arame de aço nique- lado. caixas com 50 unidades	CX	750	2,40	1.800,00
27	CLIPS nº 8/0 – fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 25 unidades.	CX	750	2,23	1.672,50
28	COLA BRANCA Cola atóxi- ca, tubo de 500g líquida, lavável	UND	125	14,10	1.762,50
29	COLA BRANCA Cola atóxi- ca, tubo de 60g líquida, lavável	UND	200	3,48	696,00
30	COLA BRANCA Cola atóxi- ca, tubo de 90g líquida, lavável	UND	750	3,79	2.842,50
31	COLA BRANCA Cola atóxi- ca, tubo de 1kg líquida, lavável	UND	200	22,55	4.510,00
32	COLA GLITTER Cola com no mínimo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica, caixa com 6 cores	CX	100	12,28	1.228,00



33	COLA PARA ISOPOR Cola não tóxica, peso mínimo de 90 gramas	UND	75	3,59	269,25
34	CORRETIVO – TIPOFRAS– CO,18ML, PARA CANETA	UND	300	3,47	1.041,00
35	EMBORRACHADO – TIPO EVA COM 60 cm X 40 cm X 2 mm CORES DIVERSAS	UND	1500	4,58	6.870,00
36	ENVELOPE BRANCO TAMA– NHO A–4 – CX C/100 UND	CX	150	19,76	2.964,00
37	ENVELOPE BRANCO, TA– MANHO 24X34 – CX C/100 IND	CX	150	35,30	5.295,00
38	ESTILETE – EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBO–NO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNIDADE	150	3,83	574,50
39	ETIQUETAS ADESIVAS – PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO	CX	150	36,53	5.479,50
40	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVAN– CA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM	UNIDADE	25	3,80	95,00
41	FITA ADESIVA CREPE 50 mm – EM CREPE, MEDINDO 50,00MM X5 0,00M.	UNIDADE	250	10,90	2.725,00
42	FITA ADESIVA CREPE 18 mm – EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UNIDADE	500	6,43	3.215,00
43	FITA ADESIVA – EM POLI– PROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	200	4,93	986,00
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	200	5,25	1.050,00
45	FITA ADESIVA MARROM Fita adesiva marrom dimensões de rolo c/ 45mm x 45 mts, em filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico fabricada em celulose, com adesivo em resina de borracha natural	UNIDADE	150	4,39	658,50
46	FITA ADESIVA – TRANSPA– RENTE, 19 MM X 30 M.	UNIDADE	500	2,86	1.430,00
47	GRAMPEADOR PROFISSIO– NAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNIDADE	25	79,50	1.987,50
48	GRAMPO 106/6 – Para grampeador CX/5.000 UND	CX	250	18,55	4.637,50
49	GRAMPO 9/10 – 23/10 – PARA GRAMPEADOR 9/10– 23/10 – Fabricado com arame de aço e trem tratamento contra oxidação (anti ferrugem), sem excesso de cola, possui pontas divergen– tes para melhor fixação. Quali– dade superior, alta durabili– dade e sem rebardas. Medidas da caixa: altura cm – largura 6cm – comprimento 13 cm. Galvanizado caixa com 5000 unidades. Ref.: ACC, GRAMP LINE, IMS e/ ou similar. Grampear de 40 a 70 folhas. CX/5.000	CX	250	18,42	4.605,00
50	GRAMPO 26/6 – PARA GRAMPEADOR Grampo, tam. 26/6 galvanizado. Caixa com 5000 unid.	UNIDADE	250	4,70	1.175,00
51	GRAMPO TRILHO – 80 MM – P/200 FLS De metal – caixa com 50 unidades. Ref.: (ACC e/ou similar)	CX	100	16,63	1.663,00
52	LAPIS DE CERA – GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVA– VEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1000	4,54	4.540,00



53	LÁPIS BORRACHA – Material madeira, diâmetro carga 4, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8 cumprimen- to total 175, aplicação tinta.	UNIDADE	500	1,65	825,00
54	LÁPIS GRAFITE– EM MADEI– RA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	400	38,00	15.200,00
55	LIVRO ATA – MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF–SET APER– GAMINHADO,56G/M2	UND	250	12,33	3.082,50
56	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF–SET,56G/M2	UND	150	19,80	2.970,00
57	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 320 X 220 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLAS–TIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	150	16,74	2.511,00
58	LIVRO PROTOCOLO – MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLA– DO,56G/M2	UND	100	10,64	1.064,00
59	MARCADOR PERMANENTE – CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARRE– DONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VARIADA.	UND	15	2,62	39,30
60	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	75	30,60	2.295,00
61	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUO– RESCENTE, NA COR AMARE– LA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNI– DADES	CX	100	11,55	1.155,00
62	PAPEL CARTÃO ESPECIAL– BRANCO Tamanho A4, pct com 50 unidades.	PCT	250	17,90	4.475,00
63	PAPEL CELOFANE Papel, 70 X 90 CM, espessura 0,07 MM, transparente PCT/50UND	PCT	500	32,40	16.200,00
64	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS – DIVERSAS CORES	UND	750	1,19	892,50
65	PAPEL OFÍCIO A4 – BRANCO – 297X420MM A90 CHA– MEX Com 500 fls p/ impressão.	RESMA	7500	25,00	187.500,00
66	PAPEL SEDA 48x60 – pacote c/100 unid	PCT	200	18,65	3.730,00
67	PASTA SIMPLES, EM POLI– ONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOM– BADA DE 40,00MM, COM	UND	2500	2,80	7.000,00
68	PASTA AZ DORSO LARGO – EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALA– VANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UND	2500	12,76	31.900,00
69	PASTA A/Z DORSO ES– TREITO – COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM	UND	1500	13,25	19.875,00



	TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.				
70	PASTA SUSPENSIVA MARMÔ – RIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM – Um visor e uma etiqueta branca, um grampo plástico, gramatura 300 a 320, espessura 035, de 1ª qualidade, caixa com 50 unidades.	UND	750	90,42	67.815,00
71	PASTA SUSPENSIVA PENDURAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA	UND	1000	2,50	2.500,00
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS Capacidade mínima – 20 folhas com 2 vazadores – GRANDE	UND	25	28,00	700,00
73	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	75	63,35	4.751,25
74	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 Pct c/ 12 und.	PCT	125	23,85	2.981,25
75	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 Pct c/ 12 und.	PCT	75	27,00	2.025,00
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	50	22,00	1.100,00
77	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM – PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PERÍMETRO DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE	UND	250	5,55	1.387,50
78	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	100	10,35	1.035,00
79	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO	UND	100	100,00	10.000,00
80	Quadro laminado com revestimento de fórmica tam. 90 x 120	UND	15	157,00	2.355,00
81	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (Cores: Azul, vermelho e preto)	CX	200	47,90	9.580,00
82	REGUA – EM ACRÍLICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	1000	1,23	1.230,00
83	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA – Tamanho mínimo de 13cm, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno atóxico, contendo pontas arredondadas, diversas cores.	UND	1500	2,66	3.990,00
84	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	40	12,35	494,00
85	TINTA – PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	75	33,20	2.490,00
86	TINTA – PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	75	42,00	3.150,00



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

87	TINTA – PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UND	50	50,50	2.525,00
88	TINTA – PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERME– LHA	UND	50	48,80	2.440,00
89	TINTA – PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA,6 CORES	CX	100	6,40	640,00
				Total:	580.199,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1-10101 – GABINETE DO PREFEITO

0412200032.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS PROPRIOS)

2-10301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (RECURSOS PROPRIOS)

3-10401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412300042.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4-10601 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTERNOS

0412200032.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTERNOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5-10701 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

0412200032.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6-11101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

RUA CÍCERO TORRES, 118 - CENTRO - INAJÁ-PE / CEP: 56560-000



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

0412200032.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7-11201 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0412200032.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8-11301 – SECRETARIA DE RECURSOS PÚBLICOS

0412200032.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9-11401 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1854100362.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1312200032.127 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14001 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0412200102.081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0824400132.133 PROGRAMA DE AUXILIO A PESSOAS CARENTES

33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0803100132.246 MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0812200102.083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0824300122.125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0824400082.092 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PBFI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0824400082.095 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0824400092.090 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

824400142.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Inajá - PE, 19 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito
461.806.724-15

PELO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
034.959.154-78